



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj 90/2005*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.010 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL AMIGOS DO BAIRRO DA CRUZ.

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL AMIGOS DO BAIRRO DA CRUZ**, associação filantrópica, apolítica, de assistência social e sem fins lucrativos, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. 206, no livro A-1, pág. 10, com sede nesta cidade na Rua "G", sem número, bairro da Cruz, a importância de **R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)**, destinada a reforma e construção de 360 m2 de muro e construção de 220 m2 de calçada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.346,00

F.P. – 04122000301.025 – Repasse de Verba para Associação Amigos do Bairro da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.010 DE 05 DE JULHO DE 2005)

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 15451000161.013 – Obras de Infra-estrutura Urbana.....R\$ 5.346,00

Art. 4º - A Associação deverá prestar conta do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 05 de julho de 2005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal